

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ / 2025 – LEGISLATIVO

Institui o Programa Saúde Mental do Homem na Zona Rural do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ SOARES CORREIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa Saúde Mental do Homem na Zona Rural, com o objetivo de promover, prevenir, diagnosticar e tratar questões relacionadas à saúde mental da população masculina residente na zona rural.

Art. 2º - O Programa terá como finalidade:

- I – Promover ações de conscientização sobre saúde mental e bem-estar emocional voltadas para homens da zona rural;
- II – Facilitar o acesso a serviços de saúde mental, inclusive psicologia e psiquiatria, por meio de unidades móveis de atendimento ou em parcerias com unidades básicas de saúde (UBS) rurais;
- III – Realizar campanhas educativas sobre saúde mental, masculinidade, autocuidado, prevenção ao suicídio, alcoolismo e outras vulnerabilidades psíquicas;
- IV – Desenvolver ações específicas de acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento adequado para tratamento;
- V – Capacitar agentes comunitários de saúde e outros profissionais da saúde para identificação de sinais de sofrimento mental nos homens do campo.

Art. 3º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá atuar em parceria com:

- I – Associações de produtores rurais, sindicatos e cooperativas;
- II – Igrejas, escolas rurais e lideranças comunitárias locais;

III – Instituições de ensino e pesquisa com projetos de extensão ou pesquisas voltadas à saúde mental;

IV – Outras secretarias municipais, como Educação, Agricultura e Assistência Social.

Art. 4º - As ações do Programa poderão incluir:

I – Rondas periódicas de atendimento psicológico com profissionais especializados;

II – Criação de grupos de apoio psicológico e rodas de conversa com foco no público masculino;

III – Atendimento por telemedicina para locais de difícil acesso;

IV – Campanhas em rádios comunitárias, redes sociais e outros meios de comunicação acessíveis à zona rural;

V – Oficinas de bem-estar, manejo de estresse, práticas integrativas e atividades socioculturais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, podendo contar com apoio de recursos estaduais, federais ou de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025

José Soares Correia

Irmão Soares

Vereador Autor – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Programa Saúde Mental do Homem na Zona Rural do Município de Santa Cruz do Capibaribe**, visando promover ações contínuas e específicas de cuidado com a saúde mental da população masculina residente na zona rural, segmento frequentemente invisibilizado pelas políticas públicas convencionais de saúde.

A Constituição Federal de 1988, em seu **artigo 6º**, consagra a saúde como um direito social fundamental, enquanto o **artigo 196** estabelece que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Neste sentido, o SUS — Sistema Único de Saúde — instituído pela **Lei nº 8.080/1990**, tem como princípios a **universalidade, integralidade e equidade** no acesso aos serviços. A equidade, por sua vez, pressupõe a criação de políticas que reconheçam desigualdades regionais, sociais e culturais, como é o caso dos homens do campo, que muitas vezes enfrentam barreiras geográficas, culturais e emocionais para acessar serviços de saúde mental.

Além disso, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, instituída pela **Portaria MS nº 1.944/2009**, reconhece que os homens representam um grupo com baixa procura por serviços de saúde, sendo necessário desenvolver estratégias específicas que ampliem o cuidado e a prevenção de doenças, inclusive no campo da saúde mental.

Na zona rural, tais desafios se intensificam: a solidão, o isolamento social, a sobrecarga de trabalho, o consumo abusivo de álcool, o estigma em torno do sofrimento psíquico e a dificuldade de acesso a serviços especializados colaboram para um cenário de adoecimento silencioso entre os homens. Dados do Ministério da Saúde apontam ainda para índices elevados de suicídio e transtornos depressivos entre homens do campo, em especial em regiões do interior nordestino.

Assim, este Projeto de Lei visa preencher uma lacuna concreta na política pública de saúde local, criando mecanismos práticos e contínuos de acolhimento, prevenção e cuidado em saúde mental, respeitando as peculiaridades culturais e territoriais da população rural de Santa Cruz do Capibaribe.

A criação do **Programa Saúde Mental do Homem na Zona Rural** está plenamente alinhada aos dispositivos constitucionais, às diretrizes do SUS e aos compromissos do Estado brasileiro com a dignidade da pessoa humana e com a promoção de uma saúde pública universal, integral e de qualidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na garantia de direitos e na valorização da vida no campo.